



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
Subseção Judiciária de Picos

## EDITAL

07/2024

### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS/PI



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Garcia Vieira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 02/09/2024, às 12:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20910571** e o código CRC **C1822DBB**.

O JUIZ FEDERAL MARCELO GARCIA VIEIRA - DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS, no uso das atribuições legais e regimentais, consoante a disciplina da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 39, de 15 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e Resolução-PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, do TRF/1ª Região - **RESOLVE:**

**CONVOCAR** o quarto classificado, respectivamente: **Bruna Zita de Alencar Arrais**, CPF: **080.765.273-33**, aprovado na seleção para estágio remunerado conforme resultado divulgado no **Edital 04/2024 20442149**, referente ao primeiro processo seletivo/2024 para formação de cadastro de reserva de vaga para estágio remunerado na Subseção Judiciária de Picos/PI.

OBS.: a convocação se dá conforme o Item 9 do **EDITAL 01/2024**.

*9.2. O preenchimento da vaga pelo candidato habilitado estará condicionado ao seu comparecimento no prédio da Subseção Judiciária de Picos-PI (SESAP), no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, até às 15h do último dia de prazo, munido dos documentos:*

- a) de identificação pessoal (RG e CPF),*
- b) 01 (uma) foto 3x4;*
- c) título de eleitor*
- d) comprovante de residência atualizado e com CEP;*
- e) documentos comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino superior (Comprovante de matrícula atualizado e histórico escolar atualizado);*
- f) atestado de aptidão física e mental, expedido por médico detentor de registro no CRM, para o desenvolvimento do estágio;*
- g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual de Picos/PI;*

*9.3. Ficará automaticamente eliminado do programa de estágio o candidato que não manifestar efetivo interesse em iniciá-lo no prazo firmado no momento da convocação.*

9.4. Os alunos dos cursos de graduação convocados deverão comprovar estarem matriculados regularmente no 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período.

9.5 O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado a critério da administração.

10 Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará, em benefício do candidato, Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

11 O candidato que não tiver disponibilidade para iniciar o estágio na data e horário fixado pela Administração perderá o direito à vaga e passará a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da seleção.

12 O não comparecimento e a não apresentação de documentos nos prazos referidos no item 9.2 implicarão a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

13 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

Picos (PI), data da assinatura do documento.

**MARCELO GARCIA VIEIRA**

Juiz Federal

Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Picos/PI